



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 1062, DE 08 DE ABRIL DE 2010.**

**Súmula: Declara de utilidade pública a Associação de Moradores do Jardim Canadá – AMOCAN**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Associação de Moradores do Jardim Canadá – AMOCAN, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.040.396/0001-17, associação civil, sem fins lucrativos, com sede na Travessa Grandes Lagos, nº018, Jardim Canadá, no Município de Pontal do Paraná.

Art. 2º A entidade distinguida, salvo motivo justo, a critério do Chefe do Poder Executivo municipal, deverá apresentar, até 30 de abril de cada ano, à Prefeitura, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Art. 3º Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública, se a entidade:

- I – deixar de cumprir, por 3 (três) anos consecutivos, a exigência do art. 2º desta Lei;
- II – substituir seus fins estatutários ou negar-se a prestar serviços neles compreendidos; e
- III – alterar sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias, contados da averbação da alteração no Registro Público competente, não comunicar a ocorrência à Prefeitura.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 08 de abril de 2010.

  
**RUDISNEY GIMENES**  
**PREFEITO**

  
**VERGINIA MARA PEDROSO**  
**PROCURADORA-GERAL**